



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL Nº 125, de 31 de agosto de 1998

Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Exercício de 1998.

O Povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais: por seus representantes e no uso de suas atribuições legais, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto crédito especial ao Orçamento Geral do Município de São João do Manteninha-MG, para o exercício de 1993, no valor de RS 120.000.00 (cento e vinte mil reais), para atender a seguinte programação.

02	Prefeitura Municipal	
02.04	Sec. Mun. Educação e Cultura	
02.04.08	Educação e Cultura	
02.04.08.42	Ensino Fundamental	
02.04.08.42.188	Ensino Regular	
02.04.08.42.188.2.16	Fundo Man. Desenv. Valor. Magistério	
3000.00	Despesas Correntes	
3100.00	Transferências Correntes	
3222.00	Transf a Estado e ao Dist. Federal	RS 120.000,00

Parágrafo único. O crédito especial ora criado destina-se a contabilização dos recursos para composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, instituído pela Lei Federal nº 9424 de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial ocorrerão por conta da anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

São João do Manteninha, 31 de agosto de 1998; 6º Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito